



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 258, de 30 de junho de 1997.

*Revogada pela Lei Municipal nº 285, de 23 de Dezembro de 1997, e
Pela Lei Municipal nº 287, de 06 de Janeiro de 1998.*

CONCEDE ABONO SALARIAL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder aos professores da Rede Municipal de Educação – Magistério, Abono Salarial, nos seguintes valores equivalentes à classificação/padrão:

MAP I – R\$ 77,53 – Salário Básico – R\$ 300,00
MAP II – R\$ 84,38 – Salário Básico – R\$ 325,00
MAP III – R\$ 94,33 – Salário Básico – R\$ 365,00
MAP IV – R\$ 110,35 – Salário Básico – R\$ 427,00
MAP V – R\$ 129,56 – Salário Básico – R\$ 500,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do disposto no artigo anterior, serão provenientes de próprios do Município, consignados em dotações orçamentárias específicas, do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, a 1º de julho do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 30 de junho de 1997.

Leondines Alves Moreno
Prefeito Municipal

Registro Livro nº. 04 - Página nº 114